



43  
48

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do cantor **MARCIO PEDRAZZI**, para animação da festa em comemoração aos **60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA** no dia 24 de maio de 2024.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

*“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”*

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do



44  
18

seu preço (art. 72 da Nova Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

No dia 10 de abril de 2024, o município de Atílio Vivacqua completará seus 60 anos de emancipação, pensando nisso, a Prefeitura preparou juntamente com outras Secretarias Municipais um dia especial a ser comemorado junto com os anfitriões, os munícipes.

A programação da festa de emancipação expressará um pouco da nossa cultura atiliense, com o desfile cívico apresentando a história do município, suas belezas, encantos e povos, apresentações dos blocos carnavalescos, que também retrata a identidade no nosso município, e a expressão artística que mais se destaca no município, os shows musicais.

Este evento além de proporcionar uma programação cultural e de lazer, também é importante instrumento de geração de emprego e renda para o município, uma vez que é uma ótima oportunidade para os ambulantes e vendas em trailers e quiosques.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

### 4. VALOR DO EVENTO

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de **R\$ 15.000,000 (quinze mil reais)**, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

### 5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Secretária Municipal	Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira

### 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO



45  
48

O objeto deste procedimento é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR MARCIO PEDRAZZI**, para animação das festividades da festa em comemoração aos **60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE ATILIO VIVACQUA** no Município de Atílio Vivacqua no dia 24 de maio de 2024.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 1.500.0000.0000.

## **8. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS**

Os documentos comprobatórios da consagração do artista encontram-se anexo ao processo nº 3006/2024.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 30% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do contrato e o restante será pago após a confirmação do show em até 05 (cinco) dias uteis, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

Atílio Vivacqua – ES, 07 de maio de 2024.

*Joelma Aparecida Silva C. Oliveira*  
Sec. de Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 003/2021

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer